

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2016-GAB/PAD
BELÉM, 06 DE JUNHO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** a Portaria 234/2014-GAB/PAD de 20 de outubro de 2014, publicada no DOE edição nº 32.753 de 22/10/2014;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 776118/2014 e demais fatos conexos; **CONSIDERANDO** os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO os termos da manifestação exarada pela Ouvidora da OUVIDORIA/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - **DECLARAR NULIDADE PARCIAL** do Processo Administrativo Disciplinar 234/2014-GAB/PAD de 20 de outubro de 2014, publicado no DOE edição nº 32.753 de 22/10/2014, a partir das fls.127;

II - **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante, anteriores às fls. 127;

III - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor V.S., matrícula nº 351954-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

IV - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-1, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, e EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº 57211250-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

V - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

VI - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patricia Miralha Leandro
Ouvidora.

Protocolo 970444

PORTARIA Nº 244/2016-GAB/PAD
BELÉM, 06 DE JUNHO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** a Portaria 262/2014-GAB/PAD de 27 de novembro de 2014, publicada no DOE edição nº 32.781 de 03/12/2014;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 765626/2014 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer nº 184/2016 exarado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - **DECLARAR NULIDADE PARCIAL** do Processo Administrativo Disciplinar nº262/2014-GAB/PAD de 27 de novembro de 2014, publicado no DOE edição nº 32.781 de 03/12/2014, a partir do Edital de Notificação, às fls. 36;

II - **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante, anteriores às fls. 36;

III - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor J.C.S., matrícula nº 54189438-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º, da Lei nº 5.810/94;

IV - **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1 e DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº. 454680-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

VI - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patricia Miralha Leandro
Ouvidora.

Protocolo 970446

PORTARIA Nº 245/2016-GAB/PAD
BELÉM, 06 DE JUNHO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 265/2014-GAB/PAD de 27 de novembro de 2014, publicada no DOE edição nº 32.781 de 03/12/2014;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 801834/2014 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO os termos da manifestação exarada pela Ouvidora da OUVIDORIA/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - **DECLARAR NULIDADE PARCIAL** do Processo Administrativo Disciplinar 265/2014-GAB/PAD de 27 de novembro de 2014, publicado no DOE edição nº 32.781 de 03/12/2014, a partir das fls.71;

II - **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante, anteriores às fls. 71;

III - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor H.N.S., matrícula nº 5210968-2, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

IV - **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 336068-1, CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1 e ADRIANA GUERRA DA FONSECA, Mat. nº 57212235-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

V - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

VI - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patricia Miralha Leandro
Ouvidora.

Protocolo 970449

PORTARIA Nº 122/2016-GAB/SIND.
BELÉM, 06 DE JUNHO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 02/2016-NDE/Ouvidoria, de 06/06/2016, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória instaurada nos termos da PORTARIA Nº 67/2016-GAB/SIND de 06/04/2016, publicada no DOE, edição nº 33.104 de 08/04/2016, prorrogada pela PORTARIA Nº 86/2016-GAB/SIND de 05/05/2016, publicada no DOE, edição nº 33.122 de 06/05/2016;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II - **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patricia Miralha Leandro
Ouvidora.

Protocolo 970563

PORTARIA Nº.246/2016-GAB/PAD
BELÉM, 07 DE JUNHO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, USANDO A COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 35/2015-GAB/PAD de 19 de fevereiro de 2015, publicada no DOE, edição nº 32.833 de 24/02/2015;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 793191/2014 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultor Jurídico da Núcleo de Disciplina e Ética - NDE/SEDUC;

CONSIDERANDO os termos da manifestação exarada pela Ouvidora da OUVIDORIA/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 35/2015-GAB/PAD de 19 de fevereiro de 2015, publicada no DOE, edição nº 32.833 de 24/02/2015;

II - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor dos servidores R.M.M.S., matrícula nº 5379849-3; A.J.B.C., matrícula nº 5802407-2; P.P.S., matrícula nº 57196000-1; D.S.S.C., matrícula nº 57195989-1, por terem incorrido nas infrações, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V e 190, IV, X(1ª parte) e XIII; e E.R.O.C., matrícula nº 5270634-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, XIV c/c 190, IV e XIX, da Lei nº 5.810/94;

III - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-1, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2 e EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº 57211250-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patricia Miralha Leandro
Ouvidora.

Protocolo 970702

PORTARIA Nº.247/2016-GAB/PAD.
BELÉM, 07 DE JUNHO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 106/2016-GAB/PAD de 11 de março de 2016, publicada no DOE nº 33.088 de 15 de março de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 48/2016-GAB/PAD, de 16 de maio de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patricia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo 970745

PORTARIA nº: 807/2016 - GS/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18.784 do Tribunal de Contas do Estado do Pará em que aprova a Instrução Normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará dos processos de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO que a Tomada de Contas especial possui rito